PROJETO DE LEI Nº 386/19
Data:16/05/19

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício financeiro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no exercício financeiro de 2019, nos termos das Resoluções baixadas pelo Banco Central do Brasil, destinados a financiar a aquisição de bens/serviços, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019, com fonte de recursos de operação de crédito, nas seguintes classificações orçamentárias:

- 09.03.15.451.0004.1.058.4.4.90.52.00.00.00.00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* deste artigo, se darão conforme disposto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º, retro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

RECEBIDO
Em 17/05/19 Horas 08:40
Encarregado

Art. 6º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 7º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

Parágrafo único. As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 316/18, de 05/12/2018.

Art. 8º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a ação **1.058 – AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS,** o valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos de contração de operação de crédito.

Art. 9º - Fica incluído ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações na Lei Municipal 74/17 de 28/08/2017 – Plano Plurianual 2018-2021a ação **1.058 – AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS** o valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos de contração de operação de crédito

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Maio de 2019.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Sueli Cecília Teodoro Vitório
Diretora do Departamento de Contabilidade [1]

[1] Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12

PROJETO DE LEI Nº 386/19
Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que autoriza o Município de Cornélio Procópio a realizar abertura de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., destinados a financiamento para aquisição de bens/serviços, no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), tendo em vista à Lei Municipal 338/19 de 15/05/2019 à qual autorizou o Município a realizar a contratação da Operação de Crédito.

Assim, os recursos que se pretende obter se destinarão a atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, uma vez que se faz necessária à aquisição de veículos apropriados para a realização da manutenção dos serviços públicos e desenvolvimento urbano.

Vários veículos e máquinas existentes em nossa frota precisam ser substituídos com urgência, tendo em vista que sua vida útil já está próxima do fim, e constantemente geram despesas ao erário com sua manutenção, além de atrapalhar o andamento dos serviços a serem executados,

O objetivo principal para aquisição dos equipamentos e dos será para melhor atender à demanda de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMURB..

Com isso, pretendemos implementar melhorias em diversas áreas, servindo melhor e ampliando nossas ações no interesse de toda a população e, diante de tais argumentos contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche
Prefeito